



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 269

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidor do Muni  
cípio e dá outras providências.

O povo do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer pedreiros e ajudantes, servidores do Município, para realizarem mão-de-obra no Parque do Sindicato Rural de Montanha, em construção da rede de esgoto e ainda, a providenciar abertura de valeta com 150(cento e cinquenta) metros lineares.

Art. 2º - O material deverá ser por conta do Sindicato, para construção do esgoto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montanha-ES, 16 de março de 1993.

Derval Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal